



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 5.186

Autoriza concessão de alvará de funcionamento à firma DIGITLAN INFORMÁTICA LTDA.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder alvará de funcionamento à firma DIGITLAN INFORMÁTICA LTDA., com o ramo de prestação de serviços e manutenção de equipamentos eletrônicos, Rua dos Expedicionários 280, Centro, nesta cidade.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é pessoal e intransferível, e qualquer violação importará em sua caducidade e suspensão imediata da licença.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 04 de setembro de 1992

Norberto

Eduardo Norberto Ferreira

Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 671, de 10 / 09 / 192.